LEI Nº 2.328

Autoriza aprovação de Loteamento na modalidade "chácaras de recreio" em área que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada aprovação de loteamento considerado "chácaras de recreio", com lotes que possuam área mínima de 1.000m2, sendo vedada a sua subdivisão posterior.

Parágrafo único - O disposto neste artigo é para área específica, de propriedade do Senhor Miguel Tebar Barrionuevo, abaixo descrita, que passa a pertencer ao perímetro urbano da cidade, que assim se descreve e caracteriza:

"Gleba Geral:- Situa-se no Bairro Sítio Novo, iniciando no marco nº 01, segue em linha reta com a distância de 5,50m rumo SE 34º 32' até o marco nº 02, confrontando com a Estrada Municipal. Deflete a direita com a distância de 24,11m rumo SW 63º 10' até o marco nº 03, confrontando com Nilo Selani e Irineu Capello. Deflete a direita com a distância de 36,48m rumo SW 64º 58' até o marco nº 04, confrontando com Nilo Selani e Irineu Capello. Deflete a esquerda com distância de 150,49m rumo SW 60º 28' até o marco nº 05, confrontando com João Bravo Filho. Deflete a esquerda com a distância de 172,33m rumo SW 58º 56' até o marco nº 06, confrontando com Alda de Sá Deon e Euclides de Sá. Deflete a direita nascente abaixo com a distância de 131,20m até encontrar outra nascente no marco nº 07, confrontando com Euclides de Sá. Segue nascente abaixo com a distância de 146,82m até o Marco nº

08, confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Blumenau. Segue nascente abaixo com a distância de 226,30m até o marco nº 09, confrontando com Eduardo Benvenutto. Deflete a direita com o Córrego dos Amaraes acima com a distância de 119,78m até o marco nº 10, confrontando com Jovenil Pedro Delgado. Deflete a direita com a distância de 134,85m rumo SE 86º 44' até o marco nº 11, confrontando com Espólio de João Miranda. Deflete a esquerda com a distância de 391,21m rumo SE 87º 30' até o marco nº 12, confrontando com o Espólio de João Miranda. Deflete a direita com a distância de 194,93m rumo SE 87º 20' até o marco nº 01, confrontando com Espólio de João Miranda, fechando assim a poligonal com área total de 11,60,00 hectares ou 116.000m2.

Artigo 2º - O proprietário deverá executar as seguintes obras de infra estrutura no local: Rede de Energia, Rede Coletora de Esgoto, Rede de Água, locação e demarcação das ruas, quadras e lotes.

Artigo 3º - Reserva de Sistemas de Lazer, Área Institucional, Ruas e Cantos Curvas, deverá ter área mínima correspondente a 35,00% da área total do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 03 de outubro de 1995.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria